ANEXO II À PORTARIA Nº 135-R, DE 12 DE MAIO DE 2025.
EQUIVALÊNCIA ENTRE ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO MÉDIO E CICLOS DE APRENDIZAGEM DA EJA

Ensino Fundamental EJA 1º Segmento		**Ensino Fundamental - Anos Iniciais**
CICLO	**ETAPA**	**ANO**
Ciclo 1	1ª Etapa (Etapa Intermediária)	1º Ano 2º Ano
	2ª Etapa (Etapa Intermediária)	3º Ano
	3ª Etapa (Etapa Intermediária)	4º Ano
	4ª Etapa (Etapa final do ciclo)	5º Ano
Ensino Fundamental EJA 2º Segmento		**Ensino Fundamental - Anos Finais**
CICLO	**ETAPA**	**ANO**
Ciclo 2	5ª Etapa (Etapa Intermediária)	6º Ano
	6ª Etapa (Etapa final do ciclo)	7º Ano
Ciclo 3	7ª Etapa (Etapa Intermediária)	8º Ano
	8ª Etapa (Etapa final do ciclo)	9º Ano
Ensino Médio EJA 3º Segmento		**Ensino Médio**
CICLO	**ETAPA**	**SÉRIE**
Ciclo 4	1ª Etapa (Etapa Intermediária)	1ª Série
	2ª Etapa (Etapa Intermediária)	2ª Série
	3ª Etapa (Etapa final do ciclo)	3ª Série

ANEXO III À PORTARIA Nº 135-R, DE 12 DE MAIO DE 2025.
MOVIMENTAÇÃO PROGRESSIVA NA EJA EM CICLOS DE APRENDIZAGEM

CICLOS DE APRENDIZAGEM	**ETAPAS ENVOLVIDAS**	**ETAPAS DE ENSINO**	**MOVIMENTAÇÃO PROGRESSIVA**
Ciclo 1	1ª à 4ª Etapas	Ensino Fundamental	Movimentação progressiva entre as etapas
Ciclo 2	5ª Etapa		Movimentação progressiva para a 6ª Etapa
Ciclo 3	7ª Etapa		Movimentação progressiva para a 8ª Etapa
Ciclo 4	1ª à 3ª Etapas	Ensino Médio	Movimentação progressiva entre as Etapas

Nota 1: Na EJA Ensino Fundamental, os ciclos de aprendizagem, na perspectiva da organização do trabalho pedagógico, são abordados por área de conhecimento e podem ser acessadas no endereço eletrônico: https://curriculo.sedu.es.gov.br/curriculo/dceja/.

Nota 2: Na EJA Ensino Médio, a movimentação progressiva considera as competências e as habilidades específicas de cada um dos componentes curriculares do Currículo Atual do Espírito Santo Ensino Médio, disponível no endereço eletrônico: https://curriculo.sedu.es.gov.br/curriculo/documentos/.

Protocolo 1549020

PORTARIA CONJUNTA SEDU/SEJUS Nº 001-S, DE 09 DE MAIO DE 2025.

Institui Grupo de Trabalho Interinstitucional, composto por representantes da Secretaria de Estado da Educação - SEDU e da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, com a finalidade de realizar o estudo de viabilidade técnica, econômica, social e ambiental para a implantação de uma unidade de fabricação e manutenção de mobiliários escolares em unidades prisionais do Estado do Espírito Santo.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO** e o **SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes conferem a legislação estadual, e **CONSIDERANDO**:

- a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- o Decreto Estadual nº 5.352-R, de 28 de março de 2023, que dispõe sobre a licitação nas modalidades concorrência e pregão e a contratação direta, previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional;
- o Decreto Estadual nº 5.307-R, de 14 de setembro

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Segunda-feira, 12 de Maio de 2025 às 22:06:21 Código de Autenticação: ddc35526

de 2023, que estabelece diretrizes para a governança das contratações públicas e o Plano de Contratações Anual (PCA);
- o disposto na Lei Federal nº 7.210, 11 de julho de 1984, que institui a Lei de Execução Penal, em seu art. 1º, que estabelece como objetivo da execução penal efetivar as disposições de sentença ou decisão criminal e proporcionar condições para a harmônica integração social do condenado e do internado, bem como em seu art. 28 que traz o trabalho do condenado, como dever social e condição de dignidade humana, terá finalidade educativa e produtiva;
- que a fase preparatória da contratação compreende o planejamento e inicia-se com o levantamento de requisitos, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação;
- a necessidade de alinhamento das contratações públicas com o planejamento estratégico da Administração e com o Plano Plurianual - PPA, que prevê ações de apoio à elaboração de estudos e projetos;
- o objetivo da Secretaria de Estado da Educação - SEDU de garantir o direito à educação básica e profissional técnica, bem como de melhorar a qualidade do ensino e da aprendizagem e as condições de funcionamento das unidades escolares;
- o objetivo da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS de melhorar a eficiência do sistema de justiça, proporcionando assistência básica e especializada para reinserção social dos presos;
- a potencial sinergia entre os objetivos da SEDU (fornecimento/manutenção de mobiliário escolar de qualidade) e da SEJUS (qualificação profissional e reinserção social de apenados por meio do trabalho), que pode configurar uma solução viável e de interesse público;
- a importância de se realizar um estudo aprofundado sobre a viabilidade técnica, econômica, social e ambiental da implantação de uma unidade de fabricação e manutenção de mobiliários escolares em unidades prisionais, como etapa preliminar para a formalização de demanda e elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- que, para análise de problemas complexos, servidores das áreas técnica e requisitante podem solicitar apoio técnico de colaboradores de outras unidades, órgãos ou entidades;

RESOLVEM:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho Interinstitucional, composto por representantes da Secretaria de Estado da Educação - SEDU e da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, com a finalidade de realizar o estudo de viabilidade técnica, econômica, social e ambiental para a implantação de uma unidade de fabricação e manutenção de mobiliários escolares em unidades prisionais do Estado do Espírito Santo.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto por:
I - Representantes da SEDU, designados pelo Secretário de Estado da Educação:
a) Polliany Strassmann Daud;
b) Zacarias Souza da Silva;
c) Diana Fernandes de Souza Bastos;
d) João Victor Silva Guimarães;
e) Gustavo Lucas Vieira;
f) Wesley Quintiliano Vidigal.
II - Representantes da SEJUS, designados pelo Secretário de Estado da Justiça:
a) Marcelo de Araujo Gouvea;
b) Regiane Kieper Nascimento;
c) Ediania da Silva Diniz;
d) Rodrigo Rauta Armelão;
e) Filipe Lube;
f) Milena Paraíso Donô.

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho poderá convidar, sem direito a voto, especialistas e representantes de órgãos e entidades, públicos e privados, para participar de suas reuniões, desde que evidenciada a pertinência do convite.

Art. 3º Compete ao Grupo de Trabalho:
I - analisar a necessidade de estruturação de projeto sob a perspectiva do interesse público e dos objetivos institucionais da SEDU e SEJUS;
II - identificar e descrever possíveis soluções para atender à necessidade de aquisição de mobiliário escolar, incluindo a implantação e operação de uma unidade de fabricação e manutenção de mobiliários em unidades prisionais;
III - avaliar a viabilidade técnica da solução proposta, considerando infraestrutura prisional, processos produtivos, equipamentos, qualificação necessária da mão de obra carcerária e padrões de qualidade para mobiliário escolar;
IV - analisar a viabilidade econômica da solução proposta, incluindo estimativa de custos de implantação e operação, análise de custo-benefício e demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade;
V - investigar a viabilidade social da solução proposta, considerando os impactos na ressocialização dos apenados, qualificação profissional e benefícios para a comunidade escolar;
VI - identificar eventuais impactos ambientais e medidas mitigadoras;
VII - demonstrar o alinhamento do projeto com os Planejamentos Estratégicos da SEDU e da SEJUS, com o Plano Plurianual - PPA e a Lei Orçamentária Anual - LOA;
VIII - realizar análise preliminar dos riscos envolvidos no projeto e propor uma matriz de alocação correspondente;
IX - identificar as providências preliminares a serem adotadas pela Administração caso o projeto se mostre viável;
X - elaborar Relatório Final com as conclusões do estudo de viabilidade e as recomendações sobre a conveniência e oportunidade de dar prosseguimento à fase de planejamento da contratação (elaboração do ETP e demais documentos).

Art. 4º O Grupo de Trabalho terá o prazo de 04 (quatro) meses para conclusão de seus trabalhos e para a apresentação do Relatório Final aos Secretários de Estado da Educação e da Justiça.

Parágrafo único. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa.

Art. 5º As atividades desempenhadas pelo Grupo de Trabalho serão consideradas serviço público relevante não remunerado.

Art. 6º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Segunda-feira, 12 de Maio de 2025 às 22:06:21 Código de Autenticação: ddc35526

Vitória, 09 de maio de 2025.

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da Educação

RAFAEL RODRIGO PACHECO SALAROLI
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 1549037

PORTARIA Nº 740-S, DE 12 DE MAIO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.043/1975,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as Funções Gratificadas, nesta Secretaria de Estado da Educação, a partir da publicação:

NOME	**Nº FUNCIONAL**	**FUNÇÃO GRATIFICADA**
Carlos Alberto Kuster Pinheiro	442292	Função Gratificada Técnica - FGT
Dayane Mayra Bindaco Repossi	3356949	Função Gratificada Técnica - FGT
Larissa Felipe Guedes	3003698	Função Gratificada Técnica - FGT

Vitória, 12 de maio de 2025.

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 1549044

PORTARIA Nº 741-S, DE 12 DE MAIO DE 2025.

Designa servidores para atuarem na coordenação das ações vinculadas à bolsa-formação do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC no âmbito da Secretaria de Estado da Educação do Espírito Santo - SEDU.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 98, inciso II, da Constituição Estadual, e tendo em vista a Lei nº 3.043, de 31 de dezembro de 1975, e o Decreto nº 4497-R, de 09 de setembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para desempenhar as funções de Coordenador Geral, Coordenador Adjunto e Apoio às Atividades Acadêmicas e Administrativas das ações vinculadas à execução do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC, na Secretaria de Estado da Educação - SEDU, conforme prevê a Portaria MEC nº 1.042, de 21 de dezembro de 2021, e o Decreto Estadual nº 4.497-R, de 09 de setembro de 2019, e o Decreto nº 5.784-R, de 30 de julho de 2024:

I - **Endy de Albuquerque Silva**, nº funcional: 3280977, **Coordenadora-Geral**;
II - **Matheus Corassa da Silva**, nº funcional: 3949567, **Coordenador-Adjunto**;
III - **Anderson Pereira Barcelos**, nº funcional: 3392252, **Apoio às Atividades Acadêmicas e Administrativas**;
IV - **Daniela Lima Macchione**, nº funcional: 4031377, **Apoio às Atividades Acadêmicas e Administrativas**;
V - **Ivia Sampaio Zambom**, nº funcional: 2623480, **Apoio às Atividades Acadêmicas e Administrativas**;
VI - **Korine Cardoso Santana**, nº funcional: 3232689, **Apoio às Atividades Acadêmicas e Administrativas**;
VII - **Luciléia Gilles**, nº funcional: 2425106, **Apoio às Atividades Acadêmicas e Administrativas**;
VIII - **Luís Antonio de Mattos Silva**, nº funcional: 2504391, **Apoio às Atividades Acadêmicas e Administrativas**;
IX - **Maria José Caliman Terci**, nº funcional: 621964, **Apoio às Atividades Acadêmicas e Administrativas**;
X - **Patrícia Cavaleri de Oliveira Castro**, nº funcional: 4717406, **Apoio às Atividades Acadêmicas e Administrativas**.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para desempenhar as funções de Apoio às Atividades Acadêmicas e Administrativas das ações vinculadas à execução do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC, nas Superintendências Regionais de Educação - SREs, conforme prevê a Portaria MEC nº 1.042, de 21 de dezembro de 2021, o Decreto Estadual nº 4.497-R, de 09 de setembro de 2019, e o Decreto nº 5.784-R, de 30 de julho de 2024:

I - SRE Barra de São Francisco: **Gisele Pancine Vigna Lacerda**, nº funcional: 436711, **Apoio às Atividades Acadêmicas e Administrativas**;
II - SRE Cachoeiro de Itapemirim: **Sabrina Poloni Garcia**, nº funcional: 2626063, **Apoio às Atividades Acadêmicas e Administrativas**;
III - SRE Nilza Pereira Leite: **Alexsandre Oliveira Pina**, nº funcional: 3004872, **Apoio às Atividades Acadêmicas e Administrativas**;
IV - SRE Comendadora Jurema Moretz Sohn: **Natan de Aguiar Lopes**, nº funcional: 3243257, **Apoio às Atividades Acadêmicas e Administrativas**;
V - SRE Linhares: **Glaucimar Barcelos Costa**, nº funcional: 2424711, **Apoio às Atividades Acadêmicas e Administrativas**;
VI - SRE Nova Venécia: **Regina Maria Adeodato Santos Bortoloti**, nº funcional: 304340-51, **Apoio às Atividades Acadêmicas e Administrativas**;
VII - SRE São Mateus: **Iglésia Leal Bosser**, nº funcional: 2647150-13, **Apoio às Atividades Acadêmicas e Administrativas**;
VIII - SRE Vila Velha: **Michela Fabiana Gomes Marques Farias**, nº funcional: 0073189-1, **Apoio às Atividades Acadêmicas e Administrativas**.

Parágrafo único. O Coordenador-Adjunto assessorará a Coordenadora-Geral nas ações relativas à oferta de bolsas-formação, substituindo-a nos períodos em que estiver ausente ou impedida.

Art. 3º Ficam revogadas as Portarias SEDU nº 143-S, de 17 de fevereiro de 2023; nº 1.040-S, de

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Segunda-feira, 12 de Maio de 2025 às 22:06:21 Código de Autenticação: ddc35526